



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GESTÃO JURÍDICA

TERMO DE DISTRATO

Termo de Distrato ao Contrato de Autorização de Uso que entre si fazem, a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação e a Empresa Panorama Painéis Ltda. Processo nº 201300005012515.

AUTORIZANTE: COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CASEGO em liquidação, inscrita no CNPJ nº 01.556.240/0001-30, em processo de liquidação por força da Lei n.º 13.550/99, situada na Rua 05, nº 833, Ed. Palácio de Prata, 8º andar, Setor Oeste CEP: 74.115-160 – Setor Oeste, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Liquidante, nomeado pelo Decreto Governamental de 26/01/2011, reconduzido pelo Decreto de 02/01/2015, página 2, Dr. **JAILTON PAULO NAVES**, brasileiro, casado, advogado, CPF n.º 158.627.551-87 e RG nº 646.525 – SSP/GO, residente nesta capital.

AUTORIZATÁRIA: PANORAMA PAINÉIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.347.422/0001-09, com sede na Rua Itoró, Qd. 81, Lt. 02, CEP: 74.455-370, Setor São Francisco, Goiânia/GO, neste ato representada por Jaime Gomes da Silva, residente e domiciliado nesta capital, vem na melhor forma de direito **DISTRATAR** o contrato firmado em 01 de novembro de 2013 e aditivos posteriores nos termos das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum e pleno acordo tem por rescindido o referido Contrato de Autorização de Uso a título precário e oneroso, da área compreendida em 44,00m² de um imóvel situado na Avenida Meia Ponte esquina com Avenida Santos Dumont - Setor Negrão de Lima, nesta Capital, para a instalação de um painel publicitário, celebrado em 20 de novembro de 2013 e aditivos posteriores, definitivamente e em caráter irrevogável e irretroatável para todos os fins jurídicos e legais, retroagindo seus efeitos à partir de 25 de fevereiro de 2015, para mais nada reclamarem no presente e no futuro em relação ao que ora distratam.



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GESTÃO JURÍDICA

69
M

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica mantida a competência do foro da comarca de Goiânia - Capital, para dirimir as eventuais dúvidas resultantes deste instrumento.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais e de pleno direito, firmam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Goiânia, 14 de maio de 2015.

Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação
JAILTON PAULO NAVES
Liquidante/Autorizante

PANORAMA PAINÉIS LTDA
Jaime Gomes da Silva
Autorizatória

Testemunhas:

1ª Gelel Pontes Paulo
CPF nº 508 006 201 00

2ª _____
CPF nº _____